LEI NR. 678/96

Lido em 02 / 12 / 96.

Responsável

SÚMULA: "AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA À PARÓQUIA SANTA CRUZ - IGREJA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROBSON SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal doar uma área de terras para à PARÓQUIA SANTA CRUZ - IGREJA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO, medindo 1.750,00 m2 (hum mil e setecentos e cinqüenta metros quadrados) denominado Lote nr. 21, Quadra nr. 05, Setor G, desmembrado do Lote ECL E/G, com as seguintes metragens e confrontações: "Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 35,00 metros, confrontando com prolongamento da Rua G-3, Setor G; do marco 02 ao marco 03, numa distância de 50,00 metros, confrontando com ECL E/G; do marco 03 ao marco 04, numa distância de 35,00 metros, confrontando com ECL E/G; do marco 04 ao marco 01, numa distância de 50,00 metros confrontando com lote nr. 20, Quadra 05, Setor G".

ARTIGO 2o. - Na área a ser doada a donatária construirá dependências para atender as suas finalidades religiosas e fiéis da Igreja.

ARTIGO 3o. - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao patrimônio do município, nas seguintes condições:

a - Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da lavratura da escritura de doação;

RECEBIDO
Em 26 de 11 de 1.996
Horas: 08:50 hs.
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL

Lido em 02 / 12 / 96
Responsável

b - Se a donatária der ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;

c - Se a donatária vender, ceder, locar ou por qualquer outra forma alienar para terceiros o imóvel doado;

d - Se houver a extinção ou dissolução da donatária ou se esta não exercer atividades na sede do município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a efetivação do ato de doação do imóvel, a donatária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para lavrar a escritura pública de doação e comunicar ao doador, sob pena de anulação e ou revogação do ato, retornando o bem para o Patrimônio Municipal independentemente de notificação ou medida judicial.

ARTIGO 4o. - Em conseqüência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio da donatária.

ARTIGO 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT
Em, 08 de novembro de 1.996.

ROBSON SILVA
Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO = AF/MT

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

"MEMORIAL DESCRITIVO"

LOTE: nº 21, Quadra 05, Setor G, Desmembrado de ECL E/G.

ÁREA: 1.750,00 m².

DOAÇÃO: Igreja Comunidade São Francisco.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Do Marco 01 ao Marco 02, numa distância de 35,00 metros, confrontando com prolongamento da Rua G-3, Setor;

Do Marco 02 ao Marco 03, numa distância de 50,00 metros, confrontando com ECL E/G;

Do Marco 03 ao Marco 04, numa distância de 35,00 metros, confrontando com ECL E/G;

Do Marco 04 ao Marco 01, numa distância de 50,00 metros, confrontando com lote nº 20, Quadra 05, Setor G.

Alta Floresta-MT, 21 de Maio de 1.996.

Rosana Demattine Soares Moretti
Eng. Civil - CREA 111.412/D
Secretaria de Meio Ambiente, Obras
Viação e Urbanismo

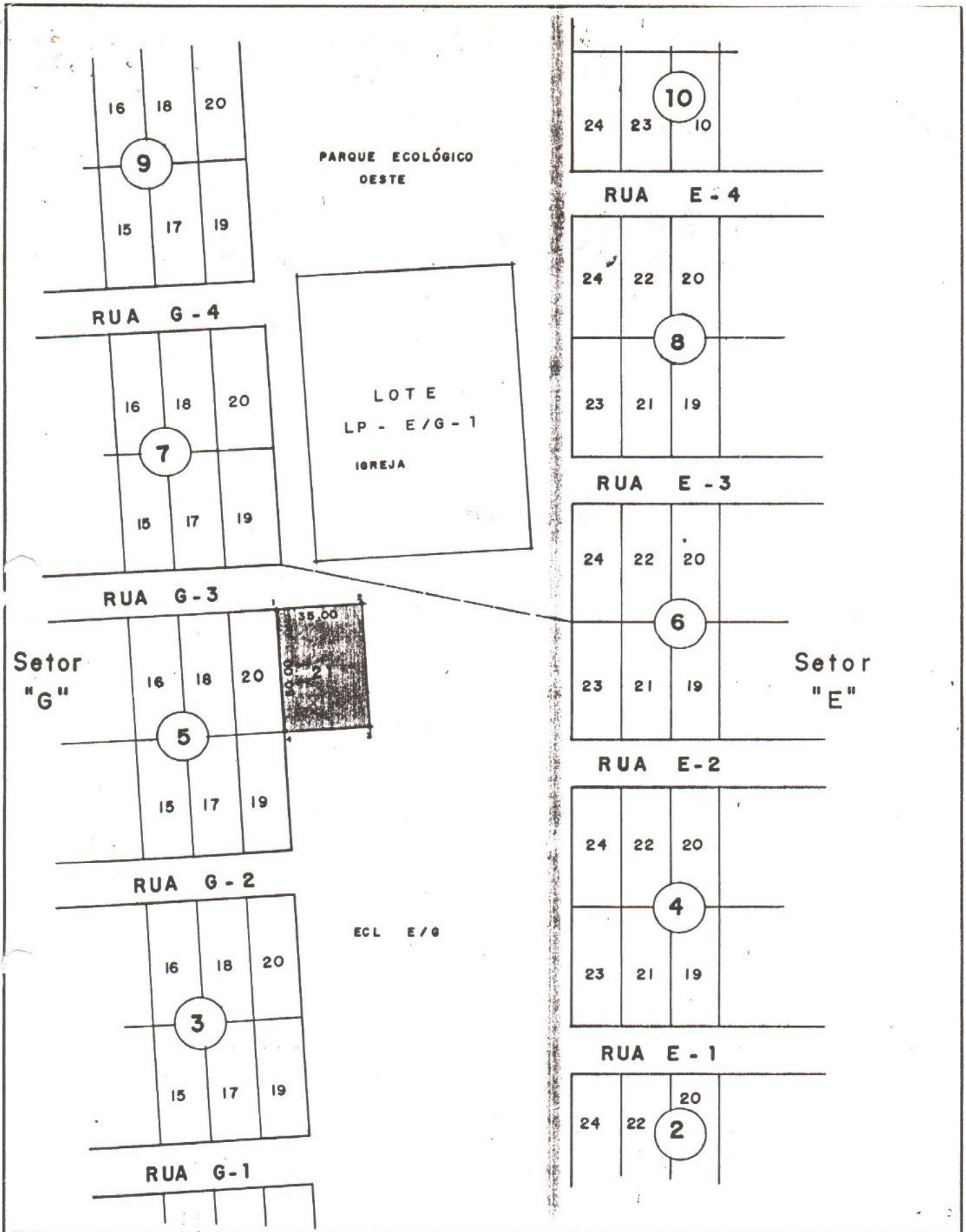

SOMAVI – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

DOAÇÃO - DE TERRENO COM ÁREA DE 1.750,00 m²
PARA IGREJA CATÓLICA.

N.M.

SETOR

DATA	ESCALA	IMÓVEL LOTE 21, QUADRA 5	ECL